



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 419/2025, RESOLVE registrar preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento e instalação do sistema de piso de polipropileno**, para atender aos municípios consorciados ao CISNORPI, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FLOOR TECH BRASIL LTDA, CNPJ nº 48.314.853/0001-24, Endereço: Avenida Cândido de Abreu, nº 776, Sala 908, andar 09, Condomínio World Business, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000. Representante Legal: Guilherme de Amorim, conforme contrato social. Contato: telefone: (41) 99939-9713 e-mail: gustavo@luize.com.br
Valor Total: R\$ 40.076.795,52 (quarenta milhões setenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário
1	Piso em polipropileno de alto impacto e alta resistência, para instalação em quadras esportivas externas incluso: linhas demarcatórias de modalidades (futsal, basquete, vôlei e handebol), mão de obra de instalação, fretes e demais encargos. As cores da quadra e as demarcações serão combinados com o vencedor após o processo licitatório material: polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência; dimensões: chapa única com no mínimo 250 mm x250mm x12mm 1 mm de desvio com no mínimo 20 pinos e até 42 pinos de amortecimento por peça. O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; garantia: 10 anos; aditivos de proteção: uv superfície antirreflexo; resistência a umidade: 100%; retorno de bola: 100% comparado ao concreto; alta resistência mecânica; alta absorção de impacto; baixa absorção de calor; baixa amplitude dimensional; resistente a umidade, não forma limo; aditivo antiestética, não causa descarga por acúmulo de energia estática; alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusive molhado); rápida montagem; piso atóxico. - Apresentar laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que comprovem a qualidade do piso modular: densidade mínima de 0,800 g/cm³ (ISO 2781-18) - Tensão no Escoamento de no mínimo 20 MPa (ASTM D638-14) - Resistência ao impacto IZOD mínima 50 J/m (ASTM D256-10) - Intemperismo Acelerado (ASTM G154-16) - Resistência à Compressão mínima de 220 Kn - piso atóxico. Apresentar ficha técnica dos pinos de amortecimento que atenda as especificações: dureza média de no mínimo de 46 - shore a (astm	69.462 metros²	R\$ 288,48

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	d 2240), densidade máxima de 1,25 g/cm ³ (astm d 792), tensão de ruptura mínima 4,3 mpa (astm d 412), alongamento na ruptura mínimo - 600% (astm d412). Incluso: linhas demarcatórias de modalidades (futsal, basquete, vôlei e handebol), mão de obra de instalação e com acabamentos nos fundos laterais e quinas e fretes e demais encargos. as cores da quadra e as demarcações serão combinados com o vencedor após o processo licitatório		
2	Piso em polipropileno de alto impacto e alta resistência, para instalação em quadras esportivas internas incluso: linhas demarcatórias de modalidades (futsal, basquete, vôlei e handebol), mão de obra de instalação, fretes e demais encargos. As cores da quadra e as demarcações serão combinados com o vencedor após o processo licitatório material: polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência; dimensões: chapa única com no mínimo 250 mm x250mm x12mm 1 mm de desvio com no mínimo 20 pinos e até 42 pinos de amortecimento por peça. O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; garantia: 10 anos; aditivos de proteção: uv superfície antirreflexo; resistência a umidade: 100%; retorno de bola: 100% comparado ao concreto; alta resistência mecânica; alta absorção de impacto; baixa absorção de calor; baixa amplitude dimensional; resistente a umidade, não forma limo; aditivo antiestética, não causa descarga por acúmulo de energia estática; alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); rápida montagem; piso atóxico. - Apresentar laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que comprovem a qualidade do piso modular: densidade mínima de 0,800 g/cm ³ (ISO 2781-18) - Tensão no Escoamento de no mínimo 20 MPa (ASTM D638-14) - Resistência ao impacto IZOD mínima 50 J/m (ASTM D256-10) - Intemperismo Acelerado (ASTM G154-16) - Resistência à Compressão mínima de 220 Kn - piso atóxico. Apresentar ficha técnica dos pinos de amortecimento que atenda as especificações: dureza média de no mínimo de 46 - shore a (astm d 2240), densidade máxima de 1,25 g/cm ³ (astm d 792), tensão de ruptura mínima 4,3 mpa (astm d 412), alongamento na ruptura mínimo - 600% (astm d412). Incluso: linhas demarcatórias de modalidades (futsal, basquete, vôlei e handebol), mão de obra de instalação e com acabamentos nos fundos laterais e quinas e fretes e demais encargos. as cores da quadra e as demarcações serão combinados com o vencedor após o processo licitatório	69.462 metros ²	R\$ 288,48

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes os 22 municípios consorciados ao CISNORPI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Edital e anexos e Lei 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacarezinho, 19 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

CNPJ nº 00.476.612/0001-55

FLOOR TECH BRASIL LTDA

CNPJ nº 48.314.853/0001-24

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
JACAREZINHO-PR**

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Processo Administrativo Nº 419/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENATA FRANCO BOGADO
Data de Publicação: 11/07/2025 15:54:25

LICITANTES

Razão Social: SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA				Doc: 21.514.865/0001-46
Email: gabrielli.conrado@gruposperandio.com.br	Tel1: (4) 933319558	Tel2: (4) 933319558	Cel: (49) 333195581	
Repres. Legal: ANA JULIA SPERANDIO				Doc: 080.008.789-50
Email: sperandiolicitacoes@gmail.com	Tel1: (4) 933319558	Tel2: ()	Cel: (49) 333195581	
Razão Social: CIAFLOOR INDUSTRIA E COMECIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA				Doc: 29.033.765/0001-00
Email: informativo@mslicitacao.com.br	Tel1: (4) 498806302	Tel2: ()	Cel: ()	
Repres. Legal: MARCOS FIORANTE GUALDA				Doc: 190.553.848-01
Email: informativo@mslicitacao.com.br	Tel1: (4) 498806302	Tel2: ()	Cel: ()	
Razão Social: FLOOR TECH BRASIL LTDA				Doc: 48.314.853/0001-24
Email: mauro.tumeo@gmail.com	Tel1: (4) 133193709	Tel2: ()	Cel: (41) 999379713	
Repres. Legal: GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE				Doc: 085.995.509-50
Email: mauro.tumeo@gmail.com	Tel1: (4) 199379713	Tel2: ()	Cel: (4) 199379713	
Razão Social: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI				Doc: 42.376.992/0001-04
Email: josecarlosdossantos2011@gmail.com	Tel1: (3) 198826744	Tel2: (3) 199103045	Cel: (31) 999103045	
Repres. Legal: JOSE CARLOS DOS SANTOS				Doc: 466.139.866-15
Email: globalcomerciodevariedades@gmail.com	Tel1: (3) 198826744	Tel2: (3) 199910304	Cel: (3) 198826744	
Razão Social: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A				Doc: 17.992.979/0001-24
Email: contratos@pinova.com.br	Tel1: (4) 140424960	Tel2: (4) 199976057	Cel: (41) 999760574	
Repres. Legal: LAERCIO ALMADA FILHO				Doc: 832.919.467-15
Email: contratos@pinova.com.br	Tel1: (4) 140424960	Tel2: (4) 199760574	Cel: (4) 199760574	
Razão Social: KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA				Doc: 47.200.879/0001-89
Email: agapenegociosdobrasil@gmail.com	Tel1: ()	Tel2: ()	Cel: (4) 499924209	
Repres. Legal: MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA				Doc: 101.298.799-08
Email: boy_mlz@hotmail.com	Tel1: ()	Tel2: ()	Cel: (44) 999242099	
Razão Social: ECO PARQUES E PISOS LTDA				Doc: 58.131.328/0001-27
Email: josecarlosdossantos2011@gmail.com	Tel1: (3) 135825637	Tel2: (3) 135825637	Cel: (31) 998826744	
Repres. Legal: ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS				Doc: 712.180.846-34
Email: josecarlosdossantos2011@gmail.com	Tel1: (3) 135825637	Tel2: ()	Cel: (31) 998826744	
Razão Social: SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA				Doc: 01.237.977/0001-90
Email: sandecoracoes@hotmail.com	Tel1: (6) 133268692	Tel2: ()	Cel: (61) 999722300	
Repres. Legal: SANDOVALDO DA SILVA				Doc: 416.724.881-68
Email: sandecoracoes@hotmail.com	Tel1: (6) 199722300	Tel2: ()	Cel: (61) 999722300	
Razão Social: CAMISA 10 ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA				Doc: 26.688.860/0001-53
Email: gilberto@dabela.com.br	Tel1: (1) 141910425	Tel2: ()	Cel: (11) 983611031	
Repres. Legal: LUANA HOPPE LAMAISSON				Doc: 963.119.670-49
Email: gilberto@dabela.com.br	Tel1: (1) 198361103	Tel2: ()	Cel: ()	

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LOTE 1**

ITENS E PROPOSTAS

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
JACAREZINHO-PR**

Item: 1 Quant.: 69.462 Unidade: METRO Val. Ref.: 385,85

Descrição: Piso em polipropileno de alto impacto e alta resistência, para instalação em quadras esportivas externas incluso: linhas demarcatórias de modalidades (futsal, basquete, vôlei e handebol), mão de obra de instalação, fretes e demais encargos. As cores da quadra e as demarcações serão combinados com o vencedor após o processo licitatório material: polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência; dimensões: chapa única com no mínimo 250mm x250mm x12mm 1mm de desvio com no mínimo 20 pinos e até 42 pinos de amortecimento por peça. O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; garantia: 10 anos; aditivos de proteção: uv superfície antirreflexo; resistência a umidade: 100%; retorno de bola: 100% comparado ao concreto; alta resistência mecânica; alta absorção de impacto; baixa absorção de calor; baixa amplitude dimensional; resistente a umidade, não forma limo; aditivo antiestética, não causa descarga por acúmulo de energia estática; alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); rápida montagem; piso atóxico. - Apresentar laudos emitidos por laboratório credenciados no INMETRO que comprovem a qualidade do piso modular: densidade mínima de 0,800 g/cm³ (ISO 2781-18) - Tensão no Escoamento de no mínimo 20 MPa (ASTM D638-14) - Resistência ao impacto IZOD mínima 50 J/m (ASTM D256-10) - Intemperismo Acelerado (ASTM G154-16) - Resistência à Compressão mínima de 220 Kn - piso atóxico. Apresentar ficha técnica dos pinos de amortecimento que atenda as especificações: dureza média de no mínimo de 46 - shore a (astm d 2240), densidade máxima de 1,25 g/cm³ (astm d 792), tensão de ruptura mínima 4,3 mpa (astm d 412), alongamento na ruptura mínimo - 600% (astm d412). Incluso: linhas demarcatórias de modalidades (futsal, basquete, vôlei e handebol), mão de obra de instalação e com acabamentos nos fundos laterais e quinas e fretes e demais encargos. as cores da quadra e as demarcações serão combinados com o vencedor após o processo licitatório.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Própria / Piso Modular Outdoor	385,00
ECO PARQUES E PISOS LTDA	BRINK MOBIL / PISO MODULAR	384,99
CAMISA 10 ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA	propria / hibrido	385,85
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	FRESO / PISO MODULAR	384,99
FLOOR TECH BRASIL LTDA	modulare / piso modular	380,00
SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	PRÓPRIA / PISO MODULAR	385,85
CIAFLOOR INDUSTRIA E COMECIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA	Ciafloor	385,00
KAIIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA	FORNECEDOR / PROPRIA	385,85
SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	Altipisos, SportBras ou Similar / Outdoor	385,85

Item: 2 Quant.: 69.462 Unidade: METRO Val. Ref.: 385,85

Descrição: Piso em polipropileno de alto impacto e alta resistência, para instalação em quadras esportivas internas incluso: linhas demarcatórias de modalidades (futsal, basquete, vôlei e handebol), mão de obra de instalação, fretes e demais encargos. As cores da quadra e as demarcações serão combinados com o vencedor após o processo licitatório material: polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência; dimensões: chapa única com no mínimo 250mm x250mm x12mm 1mm de desvio com no mínimo 20 pinos e até 42 pinos de amortecimento por peça. O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; garantia: 10 anos; aditivos de proteção: uv superfície antirreflexo; resistência a umidade: 100%; retorno de bola: 100% comparado ao concreto; alta resistência mecânica; alta absorção de impacto; baixa absorção de calor; baixa amplitude dimensional; resistente a umidade, não forma limo; aditivo antiestética, não causa descarga por acúmulo de energia estática; alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); rápida montagem; piso atóxico. - Apresentar laudos emitidos por laboratório credenciados no INMETRO que comprovem a qualidade do piso modular: densidade mínima de 0,800 g/cm³ (ISO 2781-18) - Tensão no Escoamento de no mínimo 20 MPa (ASTM D638-14) - Resistência ao impacto IZOD mínima 50 J/m (ASTM D256-10) - Intemperismo Acelerado (ASTM G154-16) - Resistência à Compressão mínima de 220 Kn - piso atóxico. Apresentar ficha técnica dos pinos de amortecimento que atenda as especificações: dureza média de no mínimo de 46 - shore a (astm d 2240), densidade máxima de 1,25 g/cm³ (astm d 792), tensão de ruptura mínima 4,3 mpa (astm d 412), alongamento na ruptura mínimo - 600% (astm d412). Incluso: linhas demarcatórias de modalidades (futsal, basquete, vôlei e handebol), mão de obra de instalação e com acabamentos nos fundos laterais e quinas e fretes e demais encargos. as cores da quadra e as demarcações serão combinados com o vencedor após o processo licitatório.

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
JACAREZINHO-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	Altipisos, SportBras ou Similar / Indoor	385,85
KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA	FORNECEDOR / PROPRIA	385,85
SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	PRÓPRIA / PISO MODULAR	385,85
CIAFLOOR INDUSTRIA E COMECIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA	Ciafloor	385,00
FLOOR TECH BRASIL LTDA	modulare / piso modular	380,00
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	FRESO / PISO MODULAR	384,99
ECO PARQUES E PISOS LTDA	BRINK MOBIL / PISO MODULAR	384,99
CAMISA 10 ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA	propria / hibrido	385,85
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Própria / Piso Modular Indoor	385,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLOOR TECH BRASIL LTDA	781	48.314.853/0001-24	52.791.120,00	40.076.795,52		Sim
2 SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS	898	21.514.865/0001-46	53.603.825,40	41.500.000,00	3,55	Não
3 SAN DECORACOES E REFORMAS LTDA	334	01.237.977/0001-90	53.603.825,40	47.900.000,00	15,42	Sim
4 KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA	425	47.200.879/0001-89	53.603.825,40	49.800.850,00	3,97	Sim
5 CIAFLOOR INDUSTRIA E COMECIO DE	841	29.033.765/0001-00	53.485.740,00	53.484.000,00	7,40	Não
6 ECO PARQUES E PISOS LTDA	313	58.131.328/0001-27	53.484.350,76	53.484.350,76	0,00	Sim
7 GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES	430	42.376.992/0001-04	53.484.350,76	53.484.350,76	0,00	Não
8 CAMISA 10 ENGENHARIA ESPORTIVA	282	26.688.860/0001-53	53.603.825,40	53.603.825,40	0,22	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E	984	17.992.979/0001-24	53.485.740,00	36.999.628,92		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

PREGOEIRO: RENATA FRANCO BOGADO